

**E-BOOK DA JOVEM
ADVOCACIA
ESTADUAL**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO

Caio Augusto Silva dos Santos

PRESIDENTE OAB SP

Ricardo Luiz de Toledo Santos Filho

VICE-PRESIDENTE

Aislan de Queiroga Trigo

SECRETÁRIO-GERAL

Margarete de Cássia Lopes

SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

Raquel Elita Alves Preto

TESOUREIRA

COMISSÃO JOVEM ADVOCACIA

Nicole Capovilla Fernandes de Faria

PRESIDENTE

Juliana Souza Pereira

VICE-PRESIDENTE

Mariana Matheus Gioia

COORDENADORA ESTADUAL

Olivia de Souza Pereira Gomes

SECRETÁRIA ADJUNTA

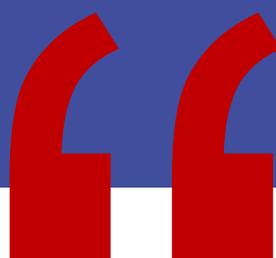
APOIADORES

Banco Original

Jusbrasil



PALAVRA DO PRESIDENTE



Prezado(a) Jovem Advogado(a),

Esse é o começo de mais um importante ciclo profissional, onde terá a responsabilidade em não apenas colaborar com a administração da Justiça, como também integrar a administração democrática do Poder Judiciário brasileiro.

Nós, advogados e advogadas, somos parte essencial na defesa do Estado Democrático de Direito e dos direitos de cidadania, e não há nenhum momento que seja importante para a Nação que não tenha passado, antes, pela necessidade da Advocacia empunhar bandeiras que garantam a manutenção da ordem pública e os preceitos constitucionais.

Por isso, a OAB SP sempre será a casa da Jovem Advocacia e estará de portas abertas para recebê-la na busca por soluções a novos e velhos desafios que se descortinam diante da caminhada em direção à Justiça e à ética.

Conte sempre conosco!

Dr. Caio Augusto Silva dos Santos OAB/SP 147.103
Presidente da Seccional OAB/SP

CONTEÚDO



APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DO JOVEM ADVOGADO -----	05
1. CERTIFICAÇÃO DIGITAL -----	06
2. PRERROGATIVAS -----	09
3. TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA (TED) -----	11
4. PETICIONAMENTO ELETRÔNICO -----	16
5. A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E O CONVÊNIO DPE/OAB/SP -----	19
6. CONHECENDO A CAASP E SEUS BENEFÍCIOS -----	22
7. CONTRATO DE HONORÁRIOS -----	26
8. CUSTAS PROCESSUAIS -----	33
9. OAB JURIS -----	36
10. PORTAL DA OAB COM INTIMAÇÕES GRATUITAS -----	37
11. O ADVOGADO EM AUDIÊNCIA -----	39
12. PUBLICIDADE JURÍDICA E ÉTICA -----	46
13. ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA (ESA) -----	50
14. ADMINISTRANDO UM ESCRITÓRIO – NOÇÕES BÁSICAS -----	52
15. CONCLUSÃO -----	56



APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DO JOVEM ADVOGADO(A) E PALAVRA DA PRESIDENTE

É com imensa satisfação que a Comissão Estadual da Jovem Advocacia da OAB/SP, apresenta a você jovem advogado(a), em uma linguagem simples e didática, a nossa cartilha estadual, visando esclarecer dúvidas e auxiliá-los(as), principalmente no início da carreira profissional.

Primeiramente, é importante ressaltar três pontos que são essenciais para gênese da profissão:

Conheçam a instituição a qual vocês fazem parte e que os representam;

Saibam das suas prerrogativas; e

Sejam sempre norteados pelos valores éticos da nossa profissão

A advocacia é luta diária, sacerdócio e busca incessante por respeito e dignidade. O dom que temos em “servir”, impactar vidas e fazer o bem é um privilégio que devemos cultivar e honrar diariamente.

Como bem disse o Ministro Luiz Roberto Barroso “ninguém é bom demais, ninguém é bom sozinho e é preciso agradecer”.

A Comissão Estadual da Jovem Advocacia da OAB/SP, conta e espera com a ajuda de cada um de vocês que estão prestes a se inscrever ou que já são inscritos no maior e mais importante órgão de classe do Brasil, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL São Paulo.

Contem conosco! Juntos, somos mais fortes!!!

Dra. Nicole Capovilla Fernandes de Faria OAB/SP 367.270

Presidente Estadual da Jovem Advocacia OAB/SP

1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Com a implementação do processo digital nos tribunais do nosso país, a realidade dos advogados mudou completamente. Tanto o processo digital, bem como o certificado digital proporcionou a advocacia mais autonomia para desempenhar o seu trabalho, sem precisar sair de casa ou do seu escritório, além da economia, de tempo e financeira, vez que não gasta mais com deslocamentos e itens de escritório, como papéis e impressões.

Ocorre que tamanha tecnologia demanda um conhecimento específico por parte de quem irá usar, porém nem todos os advogados dominam este instrumento tão essencial para o nosso trabalho, por isso, através deste texto vamos esclarecer alguns aspectos mais relevantes.

O certificado digital é um documento pessoal e intransferível, possuindo até a mesma validade do CPF, sendo válido para assinar todo tipo de documento digital. Por isso, o certificado digital não deve ser emprestado de maneira nenhuma.

O certificado digital do advogado pode ser armazenado em dois dispositivos, no chip da Carteira do Advogado, com expedição após junho/2011, sendo necessária a aquisição de uma leitora de cartão, ou no Token criptográfico para quem não tem a Carteira apta, ou opte por não utilizá-la para este fim, lembrando que o Token é um dispositivo que tem aparência de um pen drive e seu uso não necessita da leitora, conectando-se direto no computador.



É importante reforçar o cuidado que o advogado deve ter ao guardar a senha do seu certificado digital, pois caso a perca, será necessário emitir um novo certificado e pagar novamente por todo o procedimento.

O certificado digital possui **validade de 3 (três) anos** e deve ser renovado dentro do período contratado. A renovação assegura que o certificado digital não perca a validade e torne-se inutilizável.

Importante informar que quando o advogado opta por ter um certificado digital OAB, ele valoriza sua entidade de classe e tem à sua disposição diversos benefícios disponibilizados pelo Conselho Federal.

Salienta-se que assim que possuir o número de inscrição nos quadros como advogado é interessante que o advogado busque realizar seu cadastro junto ao site onde terá todas as informações, inclusive o modo correto de instalação e seu passo a passo.

www.acoab.com.br



Ainda, verifica-se que a renovação do certificado pode ser realizada via internet não necessitando o deslocamento, porém a próxima renovação deve ser realizada através de prévio agendamento e pessoalmente.

Hoje a certificação digital é fator essencial para o exercício da profissão já que em todos os tribunais é obrigatoriamente o petição eletrônico que necessita dessa certificação. Reduzindo o tempo e custo como já abordado.



A OAB em todas as salas bem como na maioria das casas da advocacia possui equipamentos disponíveis para peticionamento, caso não haja computador compatível com os sistemas.

Ademais, a própria instituição disponibiliza através do seu departamento de Cultura e Eventos diversos cursos de peticionamento eletrônico nos sistemas utilizados em nosso estado através do canal do youtube.

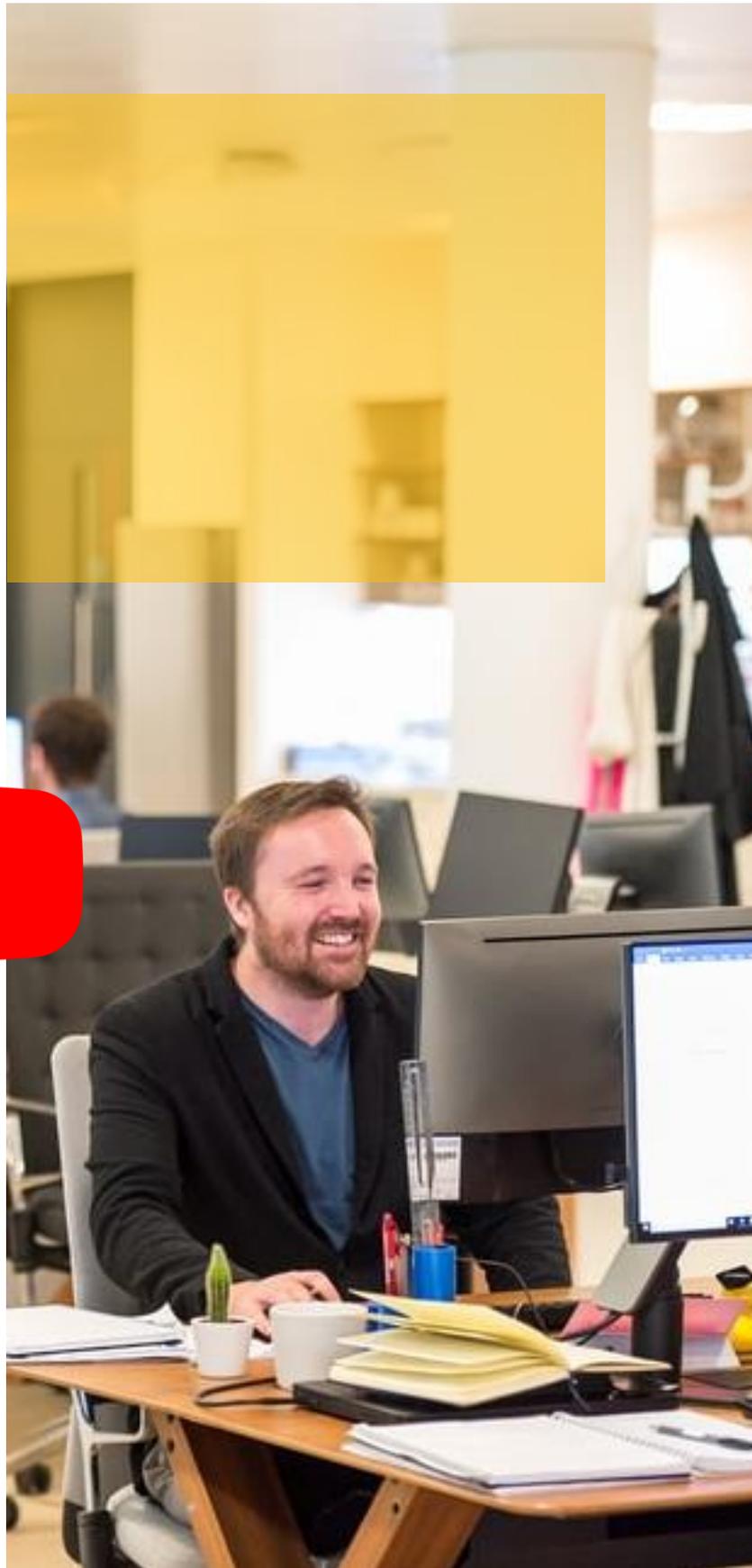


<https://www2.oabsp.org.br/asp/cultura/cultura01.asp>



Dra. Olivia de Souza Pereira Gomes -
OAB/SP 360.401
Presidente da Comissão da Jovem
Advocacia da 87ª Subseção de
Bebedouro/SP

Dra. Caroline Vilella- OAB/SP 317.060
Presidente da Comissão da Jovem
Advocacia da 40ª Subseção de São
Caetano do Sul/SP



2

PRERROGATIVAS

A advocacia tem também uma **função social** na **defesa dos direitos** de qualquer cidadão. E para que possa exercer a defesa dos direitos do cidadão de forma íntegra, a legislação prevê quais são as **prerrogativas do advogado**. Ou seja, as **garantias** que favorecem o exercício pleno da profissão.

Tendo em vista essas prerrogativas, nenhum advogado deve ser constrangido. Muito menos pode ter seu papel diminuído por qualquer autoridade do Judiciário, Executivo, Legislativo ou mesmo do Ministério Público.

Igualmente, as prerrogativas do advogado não podem ser confundidas com um privilégio. Não se deve e nem se trata de utilizá-las para fins de validar abusos cometidos pelos próprios profissionais.

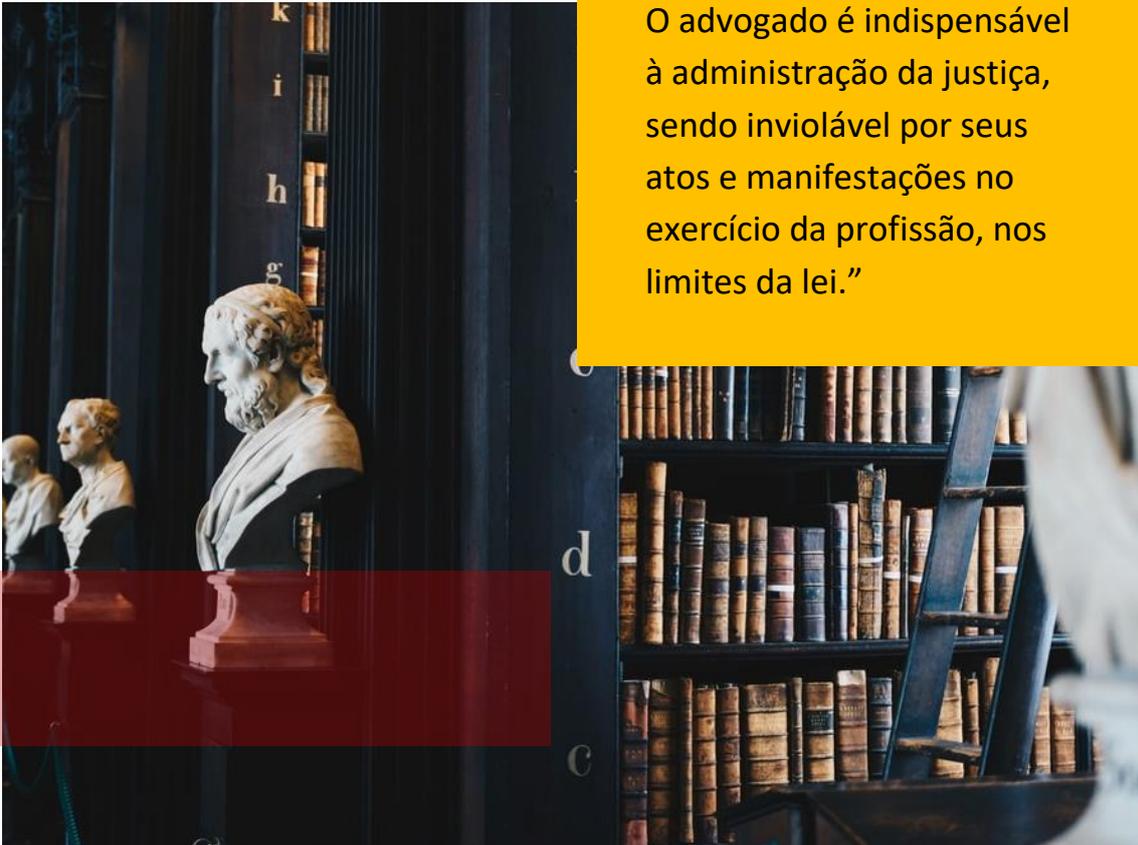
As prerrogativas têm previsão legal nos artigos 6º e 7º da Lei 8.906/94. De acordo com elas, o advogado tem o direito de exercer suas atividades de forma autônoma e independente, sem que haja temor a nenhuma autoridade que tenha o objetivo de diminuir a atividade do advogado.



Determina a Constituição Federal, em seu art. 133, que:



O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”



Os advogados têm inúmeras prerrogativas, sendo que as principais são:

- **Ausência de hierarquia**, art. 6º da Lei 8.906/94;
- **Inviolabilidade de documentos e arquivos**, inciso II do art. 7º, Lei 8.906/94;
- **Comunicação com o cliente em qualquer situação**, inciso III do art. 7º, Lei 8.906/94;
- **Livre acesso a espaços**, inciso VI do art. 7º da Lei 8.906/94;
- **Acessibilidade aos processos**, inciso XV do art. 7º do Estatuto da Advocacia.

Todas as subseções têm comissões responsáveis pela defesa da prerrogativa de todos os advogados e estagiários devidamente inscritos nos quadros da OAB.

Dra. Luanna Karolina Botecchia Lance - OAB/SP 358.947

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 3ª Subseção de Campinas/SP

3

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA (TED)

É com imenso prazer que nós, da Comissão Estadual da Jovem Advocacia, lhes apresentamos o TED (Tribunal de Ética e Disciplina) da OAB SP.

O Tribunal de Ética e Disciplina (TED) é o órgão do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil que tem por finalidade zelar pelo cumprimento do Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94) e do Código de Ética Profissional e, em última análise, **contribuir para a dignidade e a credibilidade da advocacia**, considerada atividade essencial à administração da justiça, nos termos do artigo 133, da Constituição Federal.

O Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94) e o Código de Ética Profissional instituem as prerrogativas e os deveres dos advogados, no exercício da profissão, cumprindo a estes, precipuamente, a manutenção de conduta pessoal e profissional compatível com a dignidade da função social que exercem, com independência e urbanidade, perante a comunidade, as autoridades constituídas, os clientes e, notadamente, os colegas de profissão.



Assim, temos como **Deontologia**:

Conjunto das regras ético-jurídicas pelas quais o advogado deve pautar o seu comportamento profissional e cívico.

O Estatuto da Advocacia (EOAB) dispõe que o poder de punir disciplinarmente os inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil compete exclusivamente ao Conselho Seccional em cuja base territorial tenha ocorrido a infração (art. 70, do EOAB).

Essa atividade é exercida pelo Tribunal de Ética e Disciplina, a que compete julgar os processos disciplinares, **incumbindo-lhe, em caráter preventivo, a orientação e o aconselhamento sobre ética profissional.**

O Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional de São Paulo é dividido em Turmas, sendo o **TED I - Turma de Deontologia**, responsável por **responder às consultas sobre ética profissional**, não podendo, todavia, opinar em casos concretos.

Este, como órgão consultivo, é de fundamental importância ao exercício profissional, especialmente ao Jovem Advogado, que poderá socorrer-se para

obtenção do aconselhamento ético profissional, obtendo as diretrizes necessárias à atuação dentro dos limites legais éticos permitidos.

Compete às **Turmas Disciplinares**, três delas na Capital (TEDs. II, III e IV) e as demais em outras regiões do Estado, **julgar os processos disciplinares** instaurados, de ofício ou mediante representação, contra os inscritos na OAB.

As Turmas Disciplinares são integradas por advogados de reputação ilibada e militância efetiva na advocacia, em número de 15 (quinze) membros titulares e 5 (cinco) suplentes. Cada processo é relatado por um dos membros da Turma e julgado pelo órgão colegiado, sendo as decisões tomadas pela maioria dos julgadores.

Atuam junto ao Tribunal de Ética e Disciplina, voluntariamente, na condução dos processos disciplinares, seja como assessores, defensores, instrutores ou relatores, mais de 500 advogados, funcionando nas diversas Turmas instaladas em cidades do Estado de São Paulo, com total independência e liberdade de manifestação de opinião, orientando-se exclusivamente por sua convicção pessoal.

Qualquer pessoa natural ou jurídica, representada por advogado ou não, poderá oferecer representação ao Tribunal de Ética e Disciplina, visando à apuração de infração ao Estatuto e ao Código de Ética da Advocacia eventualmente cometida por advogado.

Os processos disciplinares são resguardados pelo sigilo, até o seu término, somente tendo acesso às suas informações as partes, seus defensores e a autoridade judiciária competente (art. 72, par. 2º, do EOAB), em obediência ao princípio da presunção

de inocência do advogado representado.

Nos processos disciplinares é assegurado o direito de ampla defesa ao advogado representado, com todos os meios de prova e os recursos que lhe são inerentes, inclusive a nomeação de defensor dativo em caso de revelia e na ausência do representado aos atos do processo.

Das decisões do Tribunal de Ética e Disciplina caberá recurso às Câmaras Recursais do Conselho Seccional, a que compete privativamente, por seu Pleno, a aplicação da pena de exclusão do advogado, ou seja, da cassação do direito de exercer a advocacia.

Além da exclusão (forma mais grave das sanções), são previstas pelo Estatuto as penas de censura, que pode ser convalidada em advertência; de suspensão do exercício da advocacia e de multa, esta podendo ser aplicada cumulativamente.

Ao receber o grau de advogado, o bacharel em Direito assume o compromisso de obedecer e defender a ordem jurídica, de cumprir a Constituição e as leis do país, bem como de observar as regras instituídas pelo Estatuto e pelo Código de Ética da Advocacia, que estabelecem as normas de conduta do advogado e de seu relacionamento com os colegas de profissão, com os clientes, com as autoridades constituídas e com a comunidade, cumprindo-lhe o status de primeiro juiz de sua conduta ética, da qual depende não apenas a boa reputação de que desfruta perante a comunidade, mas o prestígio da própria advocacia e do seu sucesso profissional.

Neste diapasão, à Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Tribunal de Ética e Disciplina, cumpre:

- 1** Intervir para, em caráter preventivo e em tese, responder aos advogados consulentes as questões de natureza ética, esclarecendo-lhes dúvidas e dando-lhes orientação, por meio do TED I - Turma de Deontologia.
- 2** Processar e julgar as infrações disciplinares, ou seja, os casos concretos de eventual violação das regras do Estatuto e do Código de Ética da Advocacia.

De todo modo, temos que a atuação do Tribunal de Ética e Disciplina zela pela fiel aplicação do Estatuto e do Código de Ética, como regras fundamentais do exercício da advocacia e isso tem contribuído para o prestígio da instituição e para a reafirmação da essencialidade do advogado na administração da justiça, tal como declarado pela nossa Carta Magna (art. 133, da CF).





ORIENTAÇÕES DO TED DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Para a obtenção de orientações, denúncias de abusos e infrações éticas profissionais decorrentes, especialmente, de publicidade em mídia digital, o TED orienta que os fatos sejam relatados por meio do seguinte e-mail:

etica.ted.gp@oabsp.org.br



O acesso à estrutura do TED está disponibilizado pelo link
<http://www.oabsp.org.br/tribunal-de-etica-e-disciplina/>



Dra. Juliana Dutra Reis – OAB/SP 222.908

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 8ª Subseção de Piracicaba/SP

4

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Após toda a elaboração do processo, o protocolo deste será feito por meio de **Peticionamento Eletrônico**.

De forma simplista pode-se dizer que o **Peticionamento Eletrônico é uma forma de “peticionar digitalmente”**. Assim, em substituição aos processos de papel, cada folha do processo deve estar digitalizada nos formatos indicados para, então, ser enviada via internet ao destino (Varas, Juizados e Tribunais).

Esta mudança no peticionamento foi feita há alguns anos e os processos no Estado de São Paulo em todas as searas passaram a ser totalmente eletrônicos, sendo assim cada tribunal conta com uma plataforma diferente para ser feito o peticionamento.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e-SAJ

<https://www.tjsp.jus.br/>

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (SP) – PJE

<https://trt15.jus.br/pje>

Tribunal Regional Federal da 3ª Região (SP) – PJE

<https://pje1g.trf3.jus.br/pje>

Juizado Especial Federal da 3ª Região (SP)

<http://jef.trf3.jus.br/>

Vejamos:

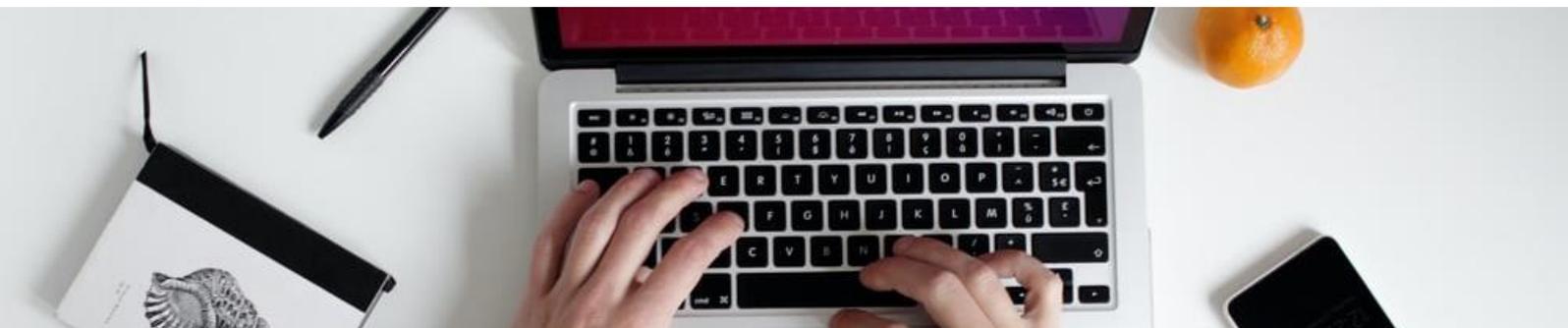
Cada Estado possui a sua plataforma, porém embora o Estado de São Paulo seja totalmente digital ainda existem alguns estados que não, em razão disto antes de realizar o peticionamento é necessário verificar qual a forma de protocolo em cada comarca de outro estado.

Neste material foram elencadas as plataformas utilizadas no Estado de São Paulo.

Para efetuar cadastro nas plataformas e posteriormente realizar o peticionamento é necessário adquirir o Token, conforme já demonstrado no tópico Certificação Digital.

Com a alteração na legislação trabalhista que traz a obrigação de liquidar todos os pedidos da inicial, além da liquidação de sentença, foi lançada a plataforma do **PJe Calc (TRT15)** que é acessado por meio do link, que também contém no mesmo o manual ensinando o passo a passo de como preencher.

<https://trt15.jus.br/pje/pje-calc-cidadao>



Para auxiliá-los no peticionamento eletrônico as plataformas disponibilizam manuais ensinando o passo a passo do peticionamento. Vejamos:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – e-SAJ:

<http://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/PassoPasso3.pdf>

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (SP) – PJe:

[https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual do Advogado](https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual_do_Advogado)

Tribunal Regional Federal da 3ª Região (SP) – PJe:

<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual do Advogado>

Juizado Especial Federal da 3ª Região (SP) -

<https://www.trf3.jus.br/documentos/gaco/PEPWEB Manual 2019.11.08 final2.pdf>



Na plataforma do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, essa, em caso de falta de dados necessários para o cadastramento das partes no processo eletrônico, faculta-se ao magistrado determinar que o patrono faça o complemento de cadastro, o que é possível, tendo o manual ensinando o passo a passo no link:

http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal_V2.pdf



Todas as informações básicas para dar início ao petição eletrônico foram trazidas, agora, Jovem Advogado, mãos à obra!

Dra. Paula Rodrigues Garcia Muniz – OAB/SP 378.515
Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 189ª Subseção de Guaíra/SP

5

A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E O CONVÊNIO DPE/OAB/SP

1

O QUE É?

A Assistência Judiciária é o atendimento jurídico gratuito, concedido a todo cidadão residente no Estado de São Paulo, desde que seja comprovada sua hipossuficiência econômica. O Assistido (a) deverá passar por uma TRIAGEM e após a análise da ficha será concedido ou não o benefício, nomeando o Defensor (a).

2

SOBRE O CONVÊNIO DPE/OAB/SP

É um convênio firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Estado de São Paulo de prestar assistência judiciária gratuita complementar às atribuições institucionais da DEFENSORIA, nos termos do disposto na Deliberação CSDP nº89/08, incluídas suas modificações ulteriores.



Os deveres e direitos do defensor devidamente inscrito no convênio estão descrito no site

www.defensoria.sp.def.br



3

O QUE É E ONDE É REALIZADA A TRIAGEM?

Triagem é o atendimento realizado por uma escala de bancas composta geralmente por cinco ou mais advogados junto com a Comissão da Assistência Judiciária de cada Subseção onde não há Defensoria Pública instalada.

Nesta triagem são exigidos os requisitos necessários e apresentação de documentos conforme determina a Deliberação CSDP nº 89/08, (<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp>), e a Lei 1060/50.

4

COMO FAÇO A INSCRIÇÃO?

Anualmente a Defensoria Pública abre a inscrição para quem tem interesse em participar, bem como para aqueles que tenham interesse em revalidar a inscrição.

A inscrição/ revalidação é feita pelo site, devendo o advogado (a) ler o convênio e concordando com os termos realizar a inscrição/revalidação.

www.defensoria.sp.def.br



O advogado (a) deverá colocar seus dados atualizados, como endereço profissional, endereço de e-mail, dados bancários, número do INSS entre outros dados necessários.

O Jovem Advogado caso não tenha conta aberta deverá fazer uma conta corrente no Banco do Brasil.

5

QUAL O VALOR A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS?

Em contraprestação aos serviços prestados a Defensoria Pública pagará aos defensores devidamente inscritos um valor estipulado pela Defensoria em tabela de honorários, link <https://www.defensoria.sp.def.br>

6

COMO É FEITO O PAGAMENTO?

Quando o processo no qual atuou estiver transitado em julgado, o Cartório responsável pelo processo emitirá a certidão de honorários nos termos do convênio firmado entre a DPE/OAB/SP.

O advogado deverá imprimir a certidão em papel A4 com tinta preta, conferir e assinar com caneta azul, protocolar na Subseção a qual pertence.

Após o protocolo a Defensoria tem 60 (sessenta dias) para efetuar o pagamento. Os pagamentos são realizados todo dia 01 de cada mês, caso este caia em dia de finais de semana e ou feriado o pagamento é prorrogado para o próximo dia útil.



Dra. Francielle Cristina Bonilho – OAB/SP 341.810
Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 27ª Subseção de Assis/SP

6

CONHECENDO A CAASP E SEUS BENEFÍCIOS

Com a finalidade de apresentar a CAASP – Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, de forma simples, arrolamos as principais dúvidas sobre esse órgão de apoio a Advocacia, cujos benefícios devem ser usufruídos por você.

Como a CAASP é mantida?

A CAASP é mantida por parte das contribuições estatutárias recolhidas pelos advogados (as) e estagiários (as) à OAB/SP.

Você sabe o que é a CAASP?

A CAASP – Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - é um órgão da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, tendo sido instituída por deliberação do seu Conselho Seccional em sessão de 3 de fevereiro de 1936. Constitui serviço público federal, nos termos do parágrafo 5º do artigo 45 e do artigo 62 da Lei nº. 8.906 de 4 de julho de 1994, e do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

A CAASP é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia financeira e administrativa, com sede na Capital de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 75 - Centro, e atuação em todo o Estado de São Paulo. Tem como finalidade estatutária prestar assistência social aos advogados e estagiários regularmente inscritos na OAB SP e seus respectivos dependentes, assim definidos no seu Estatuto.

Quem pode utilizar os serviços da CAASP?

Todos os advogados e estagiários regularmente inscritos na OAB/SP podem, automaticamente, utilizar os serviços e benefícios da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, bem como seus dependentes diretos, a seguir indicados e definidos no Estatuto da entidade.

Para usufruir dos serviços e benefícios da CAASP o advogado ou estagiário deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Estar quite com as Tesourarias da Ordem dos Advogados do Brasil e da CAASP;
- Comprovar o exercício regular e habitual da advocacia;
- **Exclusivamente para solicitação de Benefícios Pecuniários:** Estar inscrito, por pelo menos um ano, como advogado, ou estagiário, somando-se os tempos de um e outro, se o caso, para atingir o período mínimo de inscrição previsto neste inciso.

São considerados dependentes do advogado ou estagiário:

- Cônjuges ou companheiros (as);
- Os filhos de até 18 anos incompletos ou 24 anos incompletos, estes se estudantes universitários;
- Os filhos maiores de 18 anos, até 24 anos incompletos, estes se estudantes, pelo período de um ano;
- Os incapazes, cuja guarda lhes for atribuída por decisão judicial; adoção, tutela ou guarda, com apresentação de documento comprobatório.



Ampla rede de médicos, dentistas e laboratórios credenciados; consultórios médicos e odontológicos próprios, na Sede e Unidades da CAASP; farmácias e livrarias com descontos especiais e parcelamentos em até 5 (cinco) vezes para as compras de livraria e farmácia; serviços de entrega de medicamentos para a Capital; Parcerias com a MDS

Seguros, Planos de Saúde; auxílios pecuniários; campanhas de saúde promovidas pela Entidade.

Nas Sedes Regionais e Espaços CAASP, da Capital e do Interior, oferece-se os seguintes serviços: emissão de guias médicas, farmácia, livraria e odontologia.

Qual serviço médico é oferecido pela CAASP a preços subsidiados?

A CAASP oferece o atendimento ambulatorial (consultas e exames laboratoriais), sendo os exames a preços subsidiados.

É possível comprar livros e medicamentos via internet?

Sim, através do CAASPSHOP, o site de comércio eletrônico da CAASP, veja mais em www.caaspsshop.com.



Quais são as formas de pagamento para livraria e farmácia? Quais cartões de crédito são aceitos? O pagamento pode ser feito com cheque?

Na farmácia são aceitos pagamentos: à vista, em dinheiro e cheque, cartões de débito ou nos cartões de crédito, com parcelamento em até 5 (cinco) vezes; - Na livraria são aceitos pagamentos: à vista, em dinheiro e cheque, cartões de débito, cheques em 3 (três) vezes (ato, 30 e 60 dias) ou ainda nos cartões de crédito, com parcelamento em 5 vezes.

Você sabia que nós temos uma Colônia de Férias dos Advogados Paulistas?

A Colônia de Férias dos Advogados Paulistas "Recanto Rio Paraná" está disponível para todos os Advogados (as) regularmente inscritos na OABSP e também seus dependentes. Localizada na Avenida Guanabara, nº. 1.100, Bairro Jardim Guanabara, município de Três Fronteiras, Estado de São Paulo.

São considerados dependentes do Advogado (a), o cônjuge e os filhos menores de 21 anos, demais pessoas são considerados convidados. Cada Advogado (a) pode estar acompanhado de até 5 (cinco) pessoas que poderão utilizar toda infraestrutura de lazer da Colônia.

As reservas são feitas pelos telefones (17) 3691-7500 / (17) 99653-7200 ou pelo e-mail: colonia.rioparana@oabsp.org.br. O acesso é através das Rodovias Washington Luiz, Euclides da Cunha e Rodovia dos Barrageiros.

Para mais informações acesse o site: www.caasp.org.br/coloniadeferias.asp

Para mais informações, acesse o site:

www.caasp.org.br

Dra. Karla A. Ferreira- OAB/SP 365.762

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 36ª Subseção de São José dos Campos/SP

7

CONTRATO DE HONORÁRIOS

Previsão Estatutária

O Estatuto da Advocacia (Lei n.º 8.906/94) em seu Capítulo VI, artigos 22 a 26, versa sobre a cobrança de honorários advocatícios. No mesmo sentido, o Código de Ética e Disciplina da OAB em seu Capítulo IX, artigos 48 a 54, nos traz a contratação dos honorários da seguinte forma:

- Preferencialmente por meio escrito;
- Devendo estabelecer com precisão o seu objeto, os valores de honorários ajustados e sua forma de pagamento;
- A extensão dos serviços que serão prestados (esclarecendo se abrangerá todos os atos do processo ou limitar-se-á a determinado grau de jurisdição), hipóteses de encerramento, dentre outras cláusulas que tragam segurança a relação advogado-cliente.



Qualificação

A qualificação completa de seu cliente ajudará a te resguardar caso tenha que executar o contrato. Nos contratos para pessoa física, os dados importantes são: Nome completo; Nacionalidade; Estado civil; Profissão/ocupação; Número da Cédula de Identidade (Registro Geral – RG ou outros); Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Endereço completo; E-mail; e Telefone fixo e/ou móvel.

Caso seja um contrato com pessoa jurídica, certifique-se que tem também os dados dos sócios e o contrato social. Sugerimos as seguintes informações na qualificação: Razão Social completa; Tipo de empresa (ex.: pessoa jurídica

privada); Número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ); Endereço completo da empresa; E-mail da empresa; Telefone fixo e/ou móvel da empresa; Nome do sócio responsável; Nacionalidade do sócio; Estado civil do sócio; Tipo de sócio (ex: sócio majoritário, sócio administrador etc.); Número da Cédula de Identidade (Registro Geral – RG ou outros); Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Endereço completo do sócio; E-mail do sócio; e Telefone fixo e/ou móvel do sócio.

Colocada a qualificação do cliente, colocar também a sua qualificação e de seu escritório utilizando as informações acima como base.

Objeto do Contrato

Após a qualificação das partes, é importante informar o objeto do contrato e especificar ao máximo, pois, se o objeto do contrato não estiver claro e delimitado poderá causar dúvidas entre as partes e até prejuízo para uma delas.

Se o serviço a ser prestado é pontual, ou seja, uma ou mais ações específicas, você deverá transcrever no objeto quais são as ações em que vai atuar. Se ação já foi distribuída incluir o número do processo, local de tramitação e o nome da parte contrária.

Se você estiver advogando para uma empresa e não souber ao certo quais ações vai assumir, poderá colocar de forma mais genérica, mas com o máximo de informações para não correr o risco de trabalhar em mais processos do que a empresa está pagando. Caso a empresa envie novos processos e você verifique que superam o número de processos contratados, sugerimos propor novos honorários para assumir mais processos e fazer um aditamento ao contrato para informar o novo valor e os novos processos assumidos.

Valor dos Honorários

Primeiramente, insta salientar que temos uma tabela de honorários criada pela OAB, que estipula um valor mínimo de cobrança dos nossos serviços:

<http://www.oabsp.org.br/servicos/tabelas>. Onde terá uma base de preços.

Por mais difícil que seja a formação de clientela no início, é importante frisar que a cobrança de valores inferiores ao previsto na Tabela não garante o fechamento de contratos e poderá ainda configurar uma falta ética. No momento da contratação deverá considerar os seguintes aspectos para calcular o valor dos honorários:

- A relevância, a complexidade e a dificuldade do caso, o trabalho e a quantidade de horas/tempo a serem empregados;
- A condição econômica do cliente e o proveito para este resultante do serviço profissional, os costumes do local da prestação dos serviços;
- E, por fim, a competência do profissional.

Os valores estipulados pela tabela de honorários profissional da OAB visam evitar as contratações por valores insignificantes, pois este tipo de contratação acaba por aviltar a classe como um todo.

Obs.: É importante incluir uma cláusula sobre o atraso do pagamento e as penalidades impostas, além de colocar o índice de atualização monetária.



Rescisão do Contrato

RESCISÃO DO CLIENTE:

Se ocorrer a denúncia imotivada antecipada do contrato pelo cliente, ele deverá assinar um distrato com você ou enviar uma notificação lhe avisando que está revogando os poderes dos processos em que você atua. O cliente poderá entrar em contato com você para que você substabeleça o novo colega, mas isso não é obrigatório. Se ele te notificou e tem o aviso de recebimento, o novo colega poderá juntar estes documentos e uma nova procuração no processo e assumir a partir daquele momento.

RESCISÃO DO ADVOGADO:

Se você não for dar continuidade com o contrato, você e o cliente podem assinar um distrato ou você poderá enviar uma notificação renunciando aos processos que assumiu (colocar bem detalhado o número de cada processo, partes e local de tramitação) enviar ao cliente de uma forma que tenha o aviso de recebimento. Assim, o advogado deverá juntar nos processos o distrato ou comunicado ao cliente com aviso de recebimento e pedir para que seu nome seja riscado/retirado do processo. Se o advogado não faz esse tipo de aviso no processo ele poderá sofrer representação no Tribunal de Ética e Disciplina por “abandono de causa”.

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA:

Com relação aos honorários de sucumbência, em caso de recebimento no final, estima-se que um terço do trabalho foi prestado até a primeira audiência, outro terço até a sentença e o terço final até o julgamento em segunda instância. O recebimento deverá ser proporcional ao tempo decorrido, dentro dos períodos supracitados, de acordo com o disposto no Estatuto dos Advogados e no Código de Ética da OAB. Caso o cliente decida renunciar ou desistir de seu crédito, poderá fazê-lo descontado o valor dos honorários e demais verbas devidas no ato da renúncia ou desistência, resguardando o trabalho do advogado.

PROCURAÇÕES:

Ocorrendo a rescisão do contrato, fica(m) automaticamente revogada(s) a(s) Procuração(ões) e todos os poderes com ela(s) concedidos para atuação no(s) caso(s), salvo se a(s) Procuração(ões) já tiver(em) sido revogada(s) por outra forma/meio.

HONORÁRIOS CONTRATUAIS E DESPESAS:

Você poderá colocar em seu contrato um prazo para o cliente reembolsar todas as custas e despesas incorridas no(s) processo(s), bem como, os honorários advocatícios que estiverem em aberto, sob pena da competente ação de execução.

Outras Cláusulas Importantes

É importante que o contrato preveja situações que vão ocorrer no futuro, sendo assim, abaixo incluímos algumas cláusulas que sugerimos:

- Em caso de acordo ou levantamento de valores em juízo, o numerário será depositado na conta corrente do Escritório Contratado, o qual poderá descontar ou compensar do numerário a ser repassado a(o) cliente, os valores de custas, despesas processuais e/ou honorários contratados no presente;
- Os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, quando houver, reverterão, integralmente, ao escritório, bem como, os resultados de multas e danos

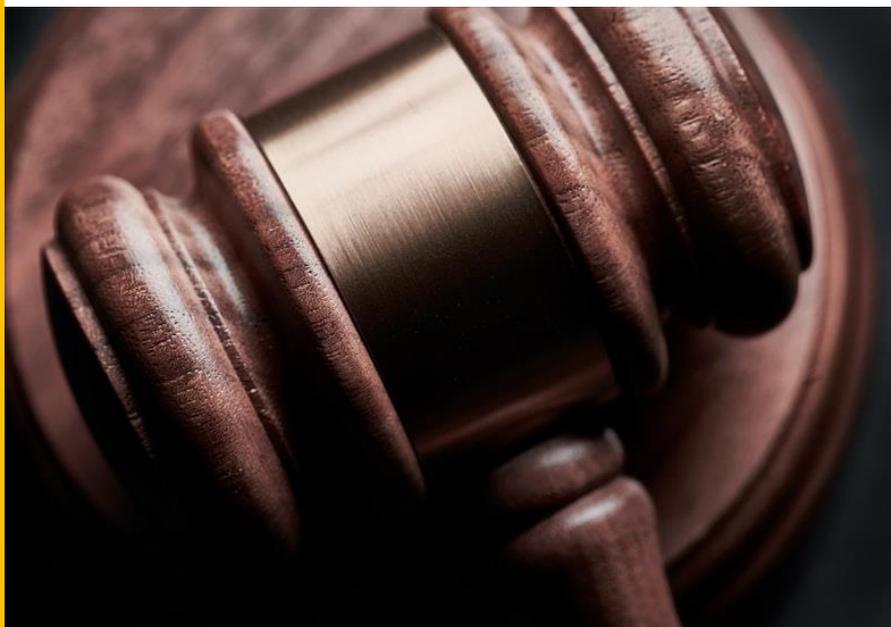
processuais, sanções materiais ou processuais na proporção de 30% (trinta por cento) “*ad exitum*”, se forem ganhas. Da mesma forma, no caso de a ação ser julgada desfavorável em um ou mais pedidos do(a) cliente eventual condenação poderá impor a aplicação de custas e honorários ao(à) cliente;

- As partes obrigam-se a manterem-se reciprocamente informados acerca de mudança de endereço, telefone ou e-mail, a fim de manter a comunicação em dia;
- Os serviços advocatícios a serem prestados pelo escritório contratado se constituem numa obrigação de meio e não de resultado, não importando, pois, em obrigação de sucesso na causa;
- Com o arquivamento do processo após regular cumprimento da sentença, ou na hipótese de o escritório contratado não mais patrocinar os interesses do(a) cliente, todos os poderes da procuração ficam automaticamente revogados, quando será comunicado tal fato por e-mail. Se houver algum documento original, este será devolvido com recibo de entrega, do contrário poderão ser disponibilizados todos os documentos digitalizados por e-mail se houver interesse do(a) cliente;

- Preferencialmente a comunicação entre cliente e escritório contratado será por e-mail, para registro de toda comunicação, além de facilitar a organização das conversas. O *WhatsApp* e outras mídias sociais poderão ser usados às vezes, INCLUSIVE informação acerca do andamento processual. Ligações telefônicas ou conferências por programas de computador (Skype) também poderão ser utilizadas, caso necessário;
- O escritório contratado não prestará qualquer tipo de informação para terceiros estranhos ao processo/causa, a não ser que o cliente autorize por escrito, fornecendo o nome completo da pessoa que entrará em contato, e os dados pessoais dela, antes do contato e, em alguns casos, procuração pública outorgando poderes para esta pessoa;
- O (a) cliente declara que leu todo o conteúdo deste contrato, e tirou todas as dúvidas antes de aceitá-lo ou de assiná-lo, sendo que a resposta positiva aos termos deste contrato, que pode ser enviado por e-mail, tem valor de expressão de vontade equivalente ao da assinatura física.

Foro de Eleição

Ao final do contrato coloque uma cláusula elegendo o Foro de eleição caso tenha que ser discutido o contrato em juízo. Sugerimos que coloque o Foro que for mais próximo ou conveniente para você.



Contrato como Título Executivo

É sempre importante lembrar que o seu contrato de prestação de serviços jurídicos poderá ser um título extrajudicial executivo desde que tenha a assinatura de duas testemunhas e em caso de inadimplência do cliente você poderá executá-lo.

Nos contratos que não tem a assinatura das testemunhas ou informais (verbais ou por e-mail e outros), o advogado somente poderá ingressar com ação de cobrança ou ação monitória para discutir os valores a receber.

Dra. Mariana Matheus Gioia- OAB/SP 351.962

Coordenadora Estadual da Comissão da Jovem Advocacia da OAB SP

Dra. Graziela Roque Teotônio – OAB/SP 358.066

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 159ª Subseção de Cajuru /SP



8

CUSTAS PROCESSUAIS

É dever do advogado **informar o cliente de forma clara e inequívoca os riscos de sua pretensão**, bem como das consequências que poderão advir da demanda.

A prévia apresentação da possível relação das custas processuais para seu cliente indica preocupação com o planejamento estratégico e

transparência em seu trabalho, o que certamente trará bons frutos para sua advocacia.

Desta forma, **as custas do processo são um dos pontos ESSENCIAIS para se explicar ao cliente logo no primeiro atendimento** e em todas as demais situações das quais se tenha de lembrá-lo sobre isso.

De início, precisará ser feita a prévia identificação da competência processual: Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Extrajudicial em Cartórios – para que então, sejam especificadas as custas envolvidas, visto que variam de acordo com a esfera demandada.

Realizada a identificação, o advogado deverá apurar se o procedimento adotado realmente compensará financeiramente para o cliente, ou seja, muitas vezes o valor pretendido é menor do que os gastos e o tempo que ele dispenderá para resolver aquela questão judicialmente ou extrajudicialmente.

Feito isso, é necessário que se especifique ao cliente quais são as custas médias envolvidas para a demanda, evitando futuras surpresas, inclusive, dando ciência através do contrato de prestação de serviços advocatícios.

Cumpra ainda examinar se o cliente preenche os requisitos para concessão da gratuidade de justiça, o que o isentará da obrigação de realizar o recolhimento de determinadas taxas ou custas judiciais, tendo como exemplo a isenção do pagamento das despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais em ações específicas, periciais, bem como a suspensão da obrigação de pagar os honorários sucumbenciais, nos termos do que preceituam o artigo 5º, LXXIV da

Constituição Federal e os artigos 98 a 102 do Código de Processo Civil.

Alguns exemplos de custas processuais são: taxa judiciária, taxa de mandato, taxa de citação, honorários periciais, honorários de sucumbência, despesas com locomoção do patrono, outros reembolsos possíveis, custas e emolumentos de cartório (notas ou registro), de preparo para interposição de recursos, de porte e remessa, para desarquivamento de processos, para pedido de certidões e afins, dentre outros.

Referidas custas poderão ser identificadas no seguinte endereço:

<http://www.oabsp.org.br/servicos/tabelas/tabela-de-custas>



Concluindo, o advogado deverá explicar didaticamente ao cliente não só os possíveis riscos que a ação possui, mas também deverá expor os gastos iniciais do ingresso da demanda; as custas finais; de sucumbência; caso ocorra o indeferimento de um pedido de gratuidade de justiça; para recorrer; quanto a possibilidade de pagamento de perícia; etc.

Diante da infinidade de custas existentes nos diversos tribunais e cartórios, frisa-se a relevância de tal tema para a prática da advocacia, sendo assim, boas pesquisas e muito sucesso!



Dr. Ulysses de Lima Ramos dos Santos - OAB/SP 359.629

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 124ª Subseção de Ibitinga/SP

Dra. Fernanda Bueno – OAB/SP 394.820

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 129ª Subseção de Mairiporã/SP

9

OAB JURIS



A OABJuris, é a inteligência artificial a favor da Advocacia.

Criada pelo Conselho Federal da OAB em parceria com a Legal Labs, a OABJuris, é a inteligência artificial que constrói com os advogados e advogadas o **Sistema Nacional de Busca Inteligente de Jurisprudência**, disponibilizado gratuitamente para os profissionais regularmente inscritos.

O objetivo da OABJuris é fornecer aos advogados e advogadas brasileiros uma ferramenta que facilite o dia a dia da

A OABJuris busca jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos principais Tribunais do país.

profissão, ao mesmo tempo aumentando a eficiência dos resultados.

A inteligência artificial da OAB é jovem, como você jovem advogado e evolui todos os dias com cada nova interação.

A OAJuris possui várias funcionalidades, sendo disponibilizados os filtros por tribunal e por área do direito, assim como as demais opções de pesquisa avançada para chegar ao posicionamento desejado por você advogado!

Para ter acesso a OABJuris, acesse e faça seu cadastro.



jurisprudencia.oab.org.br



Dra. Renata F Arantes - OAB 348.952
Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 88ª Subseção de Mococa/SP

10

PORTAL DA OAB COM INTIMAÇÕES GRATUITAS

A OAB SP, como uma forma de atender aos advogados paulista, de uma maneira mais rápida, eficaz e dinâmica, possui um portal na internet, onde poderão ser realizados diversos serviços, especialmente o acompanhamento das publicações, de forma gratuita, junto ao Diário Oficial.

www.oabsp.org.br



Este portal é completo, sendo possível ao nobre colega ter acesso as suas publicações de forma gratuita, acesso a solução de questões financeiras (especialmente pagamento de anuidade e elaboração de acordo extrajudicial de quitação de parcelas em atraso), acesso as últimas notícias em que a OAB paulista está envolvida, acesso a “WEB TV OAB SP” e muitos outros serviços.



Como dito acima, este portal tem a função exclusiva de auxiliar o nobre colega durante sua jornada, atendendo às pretensões dos advogados paulista, existindo, inclusive, a possibilidade de ser feito cadastramento de currículo, criação de e-mail institucional personalizado e a consulta ao posicionamento de nosso órgão de classe paulista aos mais diversos temas, especialmente se estes venham a causar alguma infração ética disciplinar.

O portal da OAB (www.oabsp.org.br) é capaz de indicar meios de contato com a subseção mais próxima, meios de contato com as mais diversas comissões, bem como trazer meios de contato com o pessoal administrativo da Sede Secional da OAB SP, onde serão respondidas e solucionadas suas dúvidas.

Não podemos deixar de mencionar que este portal nos traz *links* de acesso aos sites da CAASP (caixa de assistência ao advogado paulista), ESA (escola superior da advocacia) e OABPrev (plano de previdência privada da OAB), inclusive a serviços indispensáveis para o advogado se aprimorar, evoluir profissionalmente e garantir acesso a descontos em lojas parceiras e, se for o caso, garantir um futuro ideal,

tranquilo e sem surpresas em caso de se aposentar.

O Jovem Advogado poderá explorar o portal e suas ferramentas; entrar em contato com a sua subseção e com a Comissão do Jovem Advogado; aproveitar os serviços que nosso órgão de classe oferece para facilitar o início da carreira profissional.

Dr. Fernando Antunes Parussolo - OAB/SP 325.602

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 59ª Subseção de Adamantina/SP

Dra. Juvina Vieira Lima de Paula - OAB 413.994

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 164ª Subseção de Santa Isabel/SP

11

O ADVOGADO EM AUDIÊNCIA

Dentre as mais variadas inseguranças que surgem no início da carreira de advogado, uma das maiores é como se portar nesse momento, extremamente importante, do Processo Judicial, qual seja: a audiência.

Embora saibamos, perfeitamente, que uma audiência nunca é ou será igual à outra, devemos entender que este é o momento processual onde o advogado deve estar totalmente preparado, seja com pleno conhecimento da legislação, como também com domínio de cada detalhe pormenorizado do caso, devendo transmitir segurança ao seu cliente e ao juiz, passando credibilidade a parte contrária, com intuito de criar, durante a instrução processual, elementos suficientes de convicção da tese apresentada.

Como se sabe, na grande maioria das vezes, o cliente não está acostumado com tal situação. Portanto, o seu advogado deve lhe orientar, evitando situações de constrangimento que possam prejudicar o processo, inclusive que o cliente venha a confessar fatos ou relatar uma situação que não seja real, meramente, por estar nervoso e apreensivo.

Sendo assim, para alcançar bons resultados, deve o advogado seguir um conjunto de regras básicas:



Preparação, Estudo do Caso e Análise de Questões Processuais

Antes da realização da audiência, busque preparar-se de uma forma que se sinta seguro. Tenha em sua mente todas as questões e circunstâncias que envolvam o processo.

Ao logo desse estudo, caso possua dúvidas, contate seu cliente e dialogue com ele, confirmando as informações constantes no processo e instruindo-o para, que no dia, ele e suas eventuais testemunhas estejam munidos com seus documentos pessoais e vestimentas adequada para adentrarem ao Fórum. Faça isso com antecedência, evitando que essas questões atrapalhem o desenvolvimento da audiência.

Caso você não tenha elaborado a peça inicial, o cuidado deve ser redobrado, pois, na condição de advogado

responsável pela realização da audiência, terá que se inteirar do assunto com antecedência, não podendo deixar a análise dos fatos e das questões processuais para última hora.

Vale lembrar que, além das informações trazidas pelo cliente, o advogado deve buscar meios de estudo e pesquisa, a fim de obter um melhor desempenho e bom resultado diante do caso concreto.

Sendo assim, com a ajuda dos Códigos, ampla Legislação e vasta jurisprudência, observando todo o conteúdo de cada área de atuação, faz-se necessária melhor análise, inclusive no que se refere ao tipo de audiência realizada, verificando com detalhes os procedimentos a serem adotados e tudo o que poderá ocorrer.

Vestimenta

De acordo com as formalidades da profissão, importantíssimo que o advogado esteja devidamente trajado, apresentando-se sempre com roupas formais e sóbrias, que não violem a moral e os bons costumes.



Pontualidade

Importante lembrar que, deve o advogado chegar ao Fórum com antecedência e tempo hábil para conversar com a parte e com as testemunhas, colhendo informações adicionais e sanando eventuais dúvidas. Ao adentrar na sala de espera, confira a pauta, pois nela estarão listadas todas as audiências do dia. Verifique se a sua audiência está na lista. Caso não esteja, procure um funcionário ou vá até o balcão da Secretaria da vara e verifique o que pode ter ocorrido (audiência pode ter sido redesignada ou adiada).



Jamais se esqueça de que, ao encontrar com o seu cliente, aproveite o tempo para instruí-lo quanto à forma correta para se comportar perante o juiz e parte contrária, aproveitando para sanar eventuais dúvidas que podem surgir em relação ao seu processo.

Documento de Identificação Profissional

O primeiro ato a ser realizado após o ingresso na sala de audiências, é o registro de presença das partes e seus respectivos advogados. Neste momento, lhe será solicitado o documento profissional do advogado e documento pessoal de seu cliente, devendo, portanto, estar munido de sua identidade profissional seja ela física ou digital para evitar maiores dissabores. Importante verificar, antes da audiência se todos os documentos necessários foram juntados aos autos

(procuração, substabelecimento, atos constitutivos em geral).

Conforme dispõe o art. 13 do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o documento de identidade profissional, na forma prevista no regulamento geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.

Aderindo à tendência de digitalização de documentos, a **OAB Nacional lançou as versões digitais da identidade profissional e do cartão de identidade, facilitando a partir do *download* o porte do documento em smartphones dos advogados.**

No entanto, caso você se veja nesta situação de não portar a carteira

profissional de identificação (física ou digital), peça a palavra ao juiz e solicite prazo para a juntada do documento.

Na prática, muitos magistrados, por já conhecerem o advogado, entendem desnecessária a apresentação do documento, solicitando somente o número da OAB para registro em Ata.



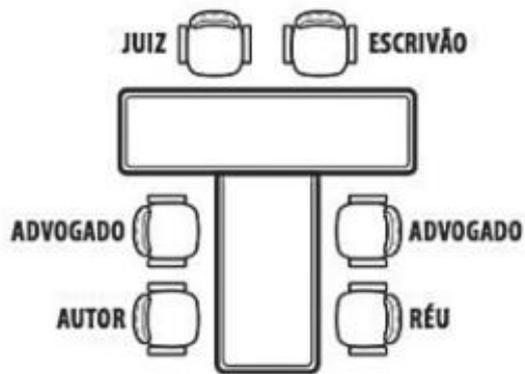
Posição na Sala de Audiências

Primeiramente, de acordo com o disposto no art. 7º do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil Lei Nº 8.906, de 4 de Julho de 1994, é direito do advogado ingressar livremente, nas salas e dependências de audiências, permanecer sentado ou em pé e retirar-se, independentemente de licença.

Para a permanência dos participantes na solenidade de audiências judiciais padronizou-se a fixação dos lugares, certo que cada um deve se posicionar de maneira correta. Assim, é preciso que o advogado tenha atenção e saiba o lugar designando para ele e seu cliente.

Nesse aspecto, importante salientar que, existem diferenças adotadas nas audiências: Cível, Trabalhista e Criminal.

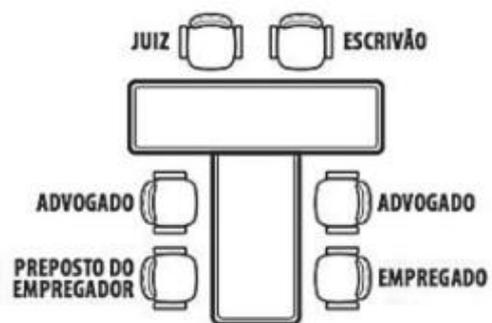
Em audiências cíveis existe uma mesa com cadeiras, todas posicionadas de frente ao juiz. De acordo com o padrão estabelecido, o advogado do autor deve se sentar à direita do magistrado, logo o advogado do réu a esquerda do magistrado, cada parte com seu representante.



Audiências

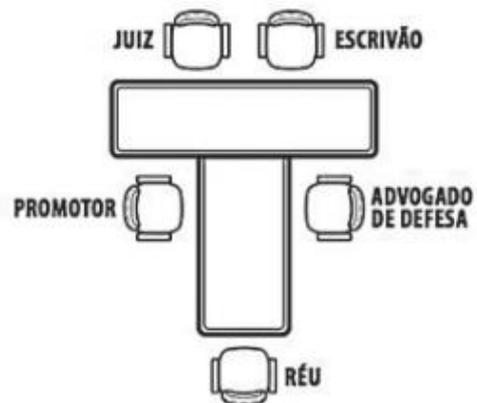
Na **AUDIÊNCIA TRABALHISTA** essa posição se inverte, pois o advogado e empregado ficam à esquerda, porém, representando a empresa reclamada, o advogado e preposto ficam à direita

Audiência Trabalhista



Já na **AUDIÊNCIA CRIMINAL**, o advogado de defesa se posicionará à esquerda do Juiz, ficando o Promotor de Justiça à direita do magistrado. No entanto, o réu sentará à frente do

Audiência Criminal



Testemunhas, peritos e assistentes devem esperar do lado de fora, aguardando o momento oportuno de ingressarem na sala de audiência. Lembrando que todas as testemunhas ficarão incomunicáveis e o réu em um local de espera, podendo o advogado ter acesso a ele quando necessário.

Prerrogativas do Advogado em Audiência

Importante lembrar que, embora haja formalidades a serem respeitadas dentro de uma sala de audiência, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.906/94 em seu artigo 6º, **não há hierarquia nem subordinação entre Advogados, Ministério Público (Promotores) e Magistrados, devendo todos, sem exceção, se respeitarem, tratando-se com consideração e reciprocidade.**

Devendo, portanto, as autoridades e servidores públicos dispensar tratamento digno e compatível às atividades da advocacia, sob pena de violarem as prerrogativas profissionais do advogado.

O advogado possui imunidade profissional, não configurando injúria ou difamação qualquer manifestação de sua parte, no exercício de sua atividade em juízo, sem prejuízo das sanções disciplinares perante a OAB, pelos excessos que cometer. No entanto, não pode o advogado fazer uso de linguajar vulgar ou desrespeitoso.

Sendo assim, se a conduta do advogado desrespeitar ou ofender os demais poderá ser alvo de representação na Ordem dos Advogados do Brasil.

Posto isso, em busca de uma audiência tranquila, por ser o advogado o porta voz de seu cliente, deve saber o

momento correto de intervir processualmente, respeitando o dever de urbanidade, com todos os presentes. Isso porque é na audiência o momento de contato das partes perante o magistrado e o fortalecimento dos fatos do processo. **Lembrando que, o advogado é representante legal de seu cliente, mas isso não o faz parte no processo, não sendo ele o titular do direito, devendo se portar de maneira ética, jamais se posicionando de forma pessoal contra a parte contrária.**

Nos dias atuais não é raro que advogados sejam submetidos à impontualidade dos magistrados, devendo aguardar por horas o início do ato processual. Logo, ao retirar-se nessas situações não comete infração ética, devendo exigir o exercício de sua prerrogativa profissional.

Por força do artigo 7º, XX, da Lei n. 8.906/1994, pode o advogado retirar-se do recinto onde se encontre aguardando pregão para ato judicial, após trinta minutos do horário designado e ao qual ainda não tenha comparecido a autoridade que deva presidir a ele, mediante comunicação protocolizada em juízo.

Nesses casos, é de extrema importância o advogado requerer a expedição de certidão de ausência do magistrado.



Fique muito atento quanto ao teor dos registros constantes na Ata de audiência, pois este, é o documento que retratará os depoimentos colhidos, bem como todo o ocorrido naquele momento, sob pena de nulidade. **Se a Ata não estiver correta o advogado tem o direito e o dever de comunicar e apontar o erro, devendo ser corrigida.**

Como sabido, é considerado o espelho do ato, devendo consignar fielmente as ocorrências da sessão. Por essa razão, **é necessário que o advogado fique atento para registrar seus requerimentos, impugnações e protestos, caso necessário.**

Para que se possa compreender essa questão na prática, vamos imaginar que você, em uma audiência de instrução, realiza para o juiz um requerimento de produção de prova oral de determinada testemunha, em busca da comprovação de algum fato controvertido e o juiz indefere este pedido. Você deve estar pensando, o que devo fazer agora? Será este, o momento que você deverá solicitar ao juiz que seja consignado em ata os seus protestos? SIM! Você deve requer que tudo fique constado na ata, possibilitando e viabilizando eventual recurso que se pretenda interpor contra a decisão.

Lembre-se sempre, a constância apenas do seu requerimento e indeferimento do juiz, não são suficientes para uma posterior reversão da medida, ou seja, um recurso preliminar de nulidade e cerceamento de defesa. Isso porque, já estaria precluso o seu direito de mencionar a sua discordância.

Logo, deve o advogado se concentrar e manifestar-se na própria Audiência, apresentando oralmente a sua consignação de impugnação ou protestos.

Importante ressaltar que, o advogado **não é obrigado a assinar ata de audiência com fatos inverídicos**, como assinar ata do qual não tenha participado, ou quando o representante do Ministério Público tenha se ausentado. Caso o advogado, mesmo assim, decida assinar, poderá incorrer em crime e sanções disciplinares.

É importante destacar que, devido à exclusão do uso de papel nos processos judiciais, novas práticas no Poder Judiciário Brasileiro foram surgindo. Sendo assim, agora é possível que a audiência seja registrada por sistema de gravação. Nesses casos, após a degravação o advogado poderá, caso entenda necessário, obter cópia das mídias a fim de analisar seu conteúdo e impugnar possíveis infidelidades constantes da ata.

Dra. Amanda dos Santos Yanaze - OAB/SP 377.130

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 68ª Subseção de Birigui /SP

12

PUBLICIDADE JURÍDICA E ÉTICA

Muito se fala em publicidade jurídica e pouco se tem conhecimento sobre o tema. Visando desmistificar a falsa ideia de que advogado ou escritório de advocacia não pode fazer publicidade, convém, aqui, esclarecer que o próprio **Código de Ética e Disciplina da Advocacia** prevê um capítulo especialmente dedicado à Publicidade Profissional (capítulo IV, artigos 28 e seguintes), além, claro do **Provimento 94/2000** emitido pelo Conselho Federal.

A regra gera, portanto, é de que **a publicidade É SIM PERMITIDA, desde que realizada com discrição e moderação**, que se limite a levar ao conhecimento do público em geral, ou da clientela, em particular, dados objetivos e verdadeiros a respeito dos serviços de advocacia que se propõe a prestar.

Mas afinal, o que se entende por discrição e moderação?



Para responder a esta questão, vale lembrar que a advocacia está elencada na Constituição Federal como uma atividade indispensável à administração da justiça, uma das mais nobres profissões. Nesse sentido é que o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP já manifestou seu posicionamento de **que “o advogado não vende produto, mas presta serviço especializado” e, por assim dizer, não**

pode mercantilizar sua profissão ou utilizar-se deste recurso como meio de captação de clientela.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, tentando minimizar eventuais equívocos que podem ocorrer quando da publicidade, redigiu o Provimento 94/2000 para estabelecer o que pode e o que não pode ser feito. Vejamos:



O QUE PODE



O QUE NÃO PODE

<p>✓ a utilização de cartões de visita e de apresentação do escritório, contendo, exclusivamente, informações objetivas;</p>	<p>✗ menção a clientes ou a assuntos profissionais e a demandas sob seu patrocínio;</p>
<p>✓ a placa identificativa do escritório, afixada no local onde se encontra instalado;</p>	<p>✗ referência, direta ou indireta, a qualquer cargo, função pública ou relação de emprego e patrocínio que tenha exercido;</p>
<p>✓ o anúncio do escritório em listas de telefone e análogas;</p>	<p>✗ emprego de orações ou expressões persuasivas, de auto engrandecimento ou de comparação;</p>
<p>✓ a comunicação de mudança de endereço e de alteração de outros dados de identificação do escritório nos</p>	<p>✗ divulgação de valores dos serviços, sua gratuidade ou forma de pagamento;</p>

diversos meios de comunicação escrita, assim como por meio de mala-direta aos colegas e aos clientes cadastrados;	
<input checked="" type="checkbox"/> a menção da condição de advogado e, se for o caso, do ramo de atuação, em anuários profissionais, nacionais ou estrangeiros;	<input checked="" type="checkbox"/> oferta de serviços em relação a casos concretos e qualquer convocação para postulação de interesses nas vias judiciais ou administrativas;
<input checked="" type="checkbox"/> a divulgação das informações objetivas, relativas ao advogado ou à sociedade de advogados, com modicidade, nos meios de comunicação escrita e eletrônica.	<input checked="" type="checkbox"/> veiculação do exercício da advocacia em conjunto com outra atividade;
<p>OBS: As malas-diretas e os cartões de apresentação só podem ser fornecidos a colegas, clientes ou a pessoas que os solicitem ou os autorizem previamente.</p> <p>OBS: Os anúncios de publicidade de serviços de advocacia devem sempre indicar o nome ou o nome social do advogado ou da sociedade de advogados com o respectivo número de inscrição ou de registro; devem, também, ser redigidos em português ou, se em outro idioma, fazer-se acompanhar da respectiva tradução.</p>	<input checked="" type="checkbox"/> informações sobre as dimensões, qualidades ou estrutura do escritório;
	<input checked="" type="checkbox"/> informações errôneas ou enganosas;
	<input checked="" type="checkbox"/> promessa de resultados ou indução do resultado com dispensa de pagamento de honorários;
	<input checked="" type="checkbox"/> menção a título acadêmico não reconhecido;
	<input checked="" type="checkbox"/> emprego de fotografias e ilustrações, marcas ou símbolos incompatíveis com a sobriedade da advocacia;
	<input checked="" type="checkbox"/> utilização de meios promocionais típicos de atividade mercantil.



Importa salientar, por fim, que a **internet é permitida como veículo de informação publicitária da advocacia, talvez, hoje, a mais importante e mais utilizada.** Vale lembrar que rádio e televisão, painéis de propaganda, anúncios luminosos e quaisquer outros meios de publicidade em vias públicas, cartas circulares e panfletos distribuídos ao público e oferta de serviços mediante intermediários não são permitidos.

Tenha sempre em mente que a finalidade da publicidade jurídica é informar! Havendo dúvidas, consulte sempre a Turma Deontológica do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP.



Dra. Josiane Fernanda Sartore – OAB/SP 358.162

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 72ª Subseção de Leme /SP

13

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA (ESA)

ESA foca na atualização e no aperfeiçoamento dos advogados, com vistas à elevação técnico-profissional.

A Escola Superior de Advocacia (ESA) é um importante braço da Ordem dos Advogados do Brasil, voltada para o aprimoramento do advogado. Criada em 1998 pelo Conselho Seccional da OAB SP, foi credenciada em 2002 pelo Conselho Nacional de Educação e reconhecida em 2008 e novamente em 2013, como órgão auxiliar da OAB. Atualmente possui, ao todo, no Estado de São Paulo, mais de 100 núcleos.

Atual e dinâmica, sua trajetória de sucesso deve-se à inovação dos temas abordados, presentes no dia - a - dia do profissional de direito como um desafio a ser enfrentado.

As palavras de seu fundador, Dr. Rubens Approbato Machado, refletem o que significa a escola: **“Hoje, essa é a melhor escola de advocacia do Brasil em todos os sentidos, pela qualidade e abrangência”**.

Na gestão 2019/2021 algo inédito foi decidido, Jovens Advogadas e Advogados com até 3 anos de inscrição nos quadros da Ordem tem acesso gratuito ao conteúdo das aulas administradas pela ESA na modalidade EAD, uma parceria ESA OAB SP e EBRADI, como compromisso da gestão com o estudo e aprimoramento da advocacia, tal gratuidade foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Seccional.

Além da gratuidade nos cursos da modalidade EAD, a jovem advocacia tem desconto de 20% nos cursos de pós-graduação da ESA.

A ESA não visa o lucro e sim a qualificação do advogado com a oferta de cursos e professores de excelência, propiciando ao advogado o seu crescimento profissional, por tal razão possui cursos com excelente custo benefício.

Assim, com tais medidas, a escola promove, atualiza e propicia o aperfeiçoamento profissional e cultural, bem como a capacitação técnica dos operadores do direito, por meio de cursos de pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão universitária.



Dra. Siluane Czumoch

Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 38ª Subseção Santo André/SP

14

ADMINISTRANDO UM ESCRITÓRIO – NOÇÕES BÁSICAS

Agora, caro jovem advogado, depois de percorridos longos cinco anos de estudo na faculdade, e provavelmente outros vários cursos pelo meio do caminho, depois de ter lido esta rica cartilha você já está pronto para iniciar sua brilhante carreira.

Mas espere, antes de caminharmos para o fim (ou início), deixa eu lhe fazer uma pergunta e não tenha medo de responder. **Você aprendeu noções básicas de administração e contabilidade em sua faculdade de direito?** Bom, se a resposta for negativa, e você pretende montar seu próprio escritório de advocacia, neste breve capítulo trarei algumas noções básicas que podem te ajudar a iniciar com maior tranquilidade.

Ao longo de muitos e muitos anos para ingressar na advocacia bastava você ter um local de atendimento, fixar uma lustrosa placa indicativa de que ali atendia um advogado, contar aos colegas próximos e familiares que eles agora poderiam se socorrer de um advogado e pronto, clientes bateriam em sua porta e agendariam horários.

Infelizmente com o passar dos anos o mercado mudou e hoje, se seguir o procedimento narrado acima, da forma que seus avôs e bisavôs faziam os senhores provavelmente terão suas expectativas frustradas, pois hoje um escritório de advocacia se assemelha muito com uma empresa como outra qualquer, precisa de administração e contabilidade para prosperar.



Em um estudo feito pelo SEBRAE (<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae>), **mais de 60% das novas empresas fecham em apenas um ano.** Dos novos empresários, e sim caros colegas, o advogado quando decide estabelecer-se profissionalmente em um escritório próprio é um empresário, **quase 40% não possuem ideia de quanto dinheiro efetivamente precisarão para iniciar o negócio, quase 60% não elaboraram um plano de negócio.** Em uma pequena e informal entrevista realizada na comarca deste que vos escreve, descobriu-se que 1 em cada 3 advogados não sabem o que significa o conceito de fluxo de caixa.

O advogado, profissional autônomo, não se pode esquecer que a advocacia privada, especialmente no início, não costuma gerar receita constante, ou seja, no início o valor que o jovem advogado recebe de seus clientes é variável, quando não, eventual.

Assim, pelo fato de o advogado no início ter uma renda eventual e variável, de suma importância ter um planejamento básico financeiro, para não correr o risco (acentuado) de ver seu escritório andar ladeira abaixo por falta de conhecimento.

Pois bem, diante da problemática criada, vamos tentar agora, ainda que de forma muito breve, resolver alguns problemas.

O **primeiro ponto é sabermos qual nosso orçamento**, será com base nele que todas as outras fases serão feitas. Com o orçamento em mente, vamos poder saber se procuraremos um **imóvel para alugar, se iremos dividir um espaço em outro lugar (muito comum e recomendável quando seu orçamento é apertado), se iremos comprar uma sede própria.** Podemos decidir a localização e o tamanho do local pretendido, enfim, traçar de maneira concreta onde está localizado o escritório de advocacia, digo, vossa empresa.

O ideal é que o orçamento inicialmente traçado possibilite que o escritório “sobreviva” com todas suas contas pagas por um período mínimo entre 06 meses e 12 meses, com a premissa de que existe a possibilidade neste período de não ser auferida nenhuma receita.

Ainda, com base no orçamento traçado, poderemos alinhar qual o **valor disponível para a manutenção mensal do escritório**, afinal contas para pagar não faltarão. E, portanto, é muito importante que os advogados tenham uma noção do **fluxo de caixa** de seus escritórios.

O fluxo de caixa nada mais é do que um **controle de todas as entradas e saídas de recursos financeiros**. Num exemplo raso, podemos colocar nas entradas uma receita que o jovem advogado conseguiu em decorrência de um contrato que celebrou ainda nesta fase inicial de planejamento e do outro lado como despesas temos, aluguel, conta de luz, água, energia elétrica, internet, tributos (não esqueçam, os tributos existem e devem ser pagos independentemente da fase da carreira), fornecedores e empregados como escritório de contabilidade, profissional de Marketing e até mesmo uma secretária, caso o orçamento nos permita.

Bom, agora que já sabemos qual orçamento temos e quanto tempo ele conseguirá manter o escritório de portas abertas, sabemos qual é nosso fluxo de caixa e, portanto sabemos quanto o escritório precisa faturar para que possa remunerar o jovem advogado e manter as contas em dia, então **podemos montar um livro caixa**, afinal, se espera que, com o passar dos meses o escritório prospere e tenha muitos clientes.

Com a mesma importância de se conhecer quanto se gasta, devemos conhecer quanto se ganha. E para isso é imprescindível mantermos um livro caixa atualizado. **É no livro caixa que serão contabilizados todos os recebimentos do escritório e este controle é importante, pois muitas vezes os honorários contratuais serão acordados de forma parcelada e caso não haja o fiel e atual registro do pagamento haverá grande chance de se perder nesta fase.** É comum que o advogado parcele seus honorários contratuais em incontáveis parcelas, primeiro possibilitando que o cliente

consiga adimplir com os honorários acordados (nunca inferiores à tabela de honorários da OAB) e segundo como forma de gerenciar receita ao longo do processo judicial, que sabemos, pode levar anos para findar.

Ótimo, já sabemos a importância de conhecer nosso orçamento inicial, sabemos da necessidade do controle do fluxo de caixa e do livro caixa, três conceitos básicos que, asseguro, irão aumentar de forma exponencial as chances de o escritório ter sucesso.



Por fim, é de suma relevância que o jovem advogado trace (preferencialmente por escrito) **os objetivos que busca com a fundação do escritório, e quais serão os passos que irão percorrer para alcança-los.** E nada melhor do que elaborar um **plano de negócios** para tal, pois nele poderá ser analisado diversos outros fatores que auxiliarão no caminhar do dia-a-dia em direção aos objetivos traçados.

É no **plano de negócios** que o advogado irá pesquisar em profundidade qual ramo do direito irá atuar, quais os riscos que irá enfrentar, quais as ferramentas que têm a sua disposição, estudar seus clientes e obedecendo todas as regras éticas criar seu plano de marketing.



Agora é o momento de colocar em prática todo o conhecimento adquirido ao longo dos anos de estudo jurídico, fortalecidos nesta cartilha por dicas únicas e de valor imensurável e dar início a um caminho de muita prosperidade e sucesso.

Dr. Lucas Augusto de Paula Toledo – OAB/SP 331.063
Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 113ª Subseção de Indaiatuba/SP

CONCLUSÃO

A Comissão Especial da Jovem Advocacia do Estado de São Paulo elaborou esta cartilha, para que você, Jovem Advogado possa utilizar este material como apoio em todos os momentos de sua carreira.

Após a brilhante abordagem dos principais pontos em que muitos jovens advogados possuem dúvidas acerca dos assuntos aqui aprofundados, a Comissão da Jovem Advocacia do Estado de São Paulo ressalta a grande importância da advocacia para a sociedade.

No início da carreira, é comum que o jovem advogado possua muitas inseguranças e incertezas, afinal de contas, a faculdade não nos ensina a advogar e é necessário que exista, ao

menos, um ponto de direcionamento ao profissional no começo de sua atuação. **Alguns pontos debatidos nesta cartilha, em muitas vezes, o jovem advogado nunca teve oportunidade de aprender sequer em estágios, tampouco com colegas mais experientes.**

Pensando nisso, é que a Comissão abre oportunidade e acolhimento ao jovem advogado para que se norteie nesta fase tão importante de sua carreira profissional.

Estamos vivenciando uma era de modernizações e inovações. Todos os dias temos oportunidade de aprender e de se reinventar, com o Direito não seria diferente! O Direito evolui ao passo que a humanidade e a sociedade faz sua evolução.



Sendo assim, no atual cenário em que vivemos, o advogado possui grandes chances de aprendizado constante. Com as redes sociais, com a evolução da internet, se torna cada vez mais fácil a atualização do profissional. **O Direito é uma eterna mudança, uma eterna melhora em busca da ideal aplicação da justiça.**

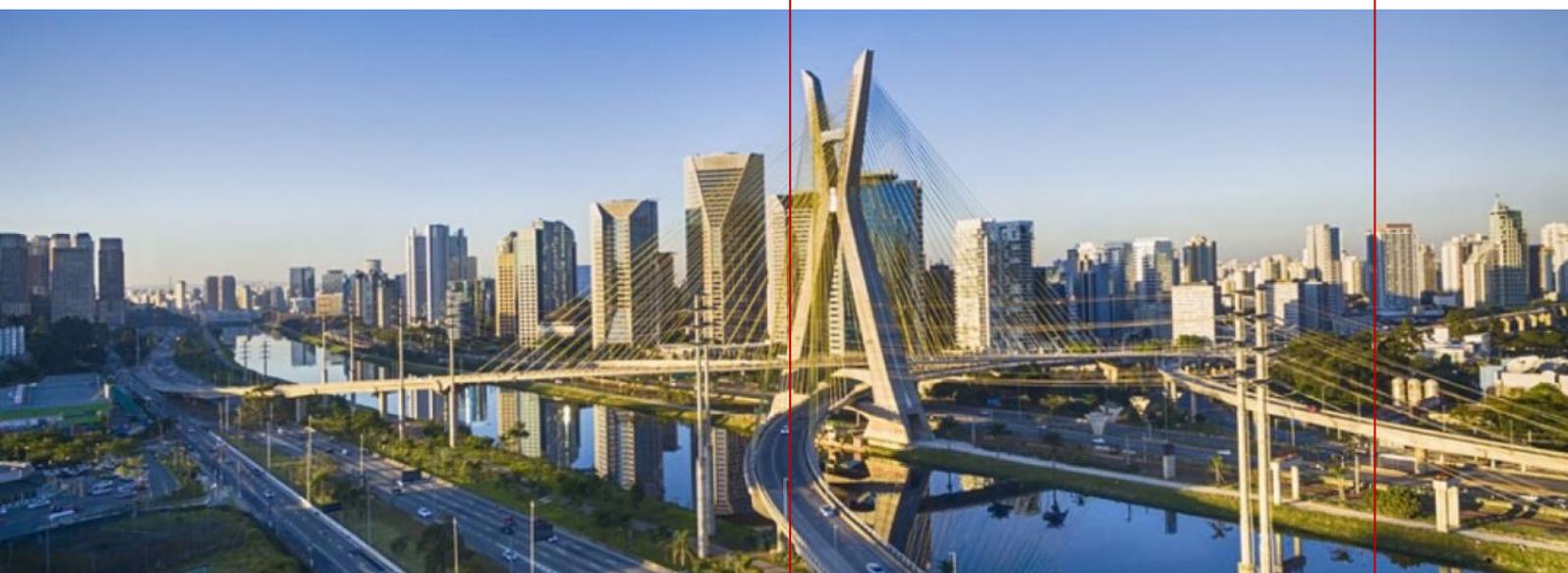
Vale dizer, hoje existe um leque de oportunidades de atuação nascidas destas próprias mudanças que vem ocorrendo com a evolução do nosso planeta. Podemos fazer uma análise, como uma linha do tempo, ao lembrarmos que, no século passado, a atuação do advogado era um tanto quanto restrita ao dia a dia do profissional no seu costumeiro escritório, partindo para as idas aos fóruns para acompanhar os processos em que eram patronos, realizando os atos judiciais da forma mais tradicional existente.

Com o passar dos anos, ao chegarmos nesta era de tantas evoluções praticamente diárias, o advogado já consegue enxergar oportunidades de trabalho que antes não se eram possíveis de se prever, a exemplo do trabalho Home Office com a vinda do processo digital.

Da mesma forma surgiram outras áreas de atuação, que não somente a atuação cível, penal ou trabalhista costumeira. Surgiram então o **Direito Cibernético** (cyber law), principalmente no que tange aos crimes cometidos na esfera digital e responsabilidade civil dos usuários; o **Fashion Law** que vem crescendo no Estados Unidos protegendo questões de propriedade intelectual relativas à indústria do vestuário. Podemos citar também as **inovações do Direito Ambiental, o Direito Eleitoral** cada vez mais em evidência e claro, o **Direito em meio a catástrofes, as consequências jurídicas resultantes destas**, abrindo oportunidade para o jovem advogado atuar em ações que antes, não seriam comuns. Ainda, lembramo-nos do **Direito Penal Tributário, as atuações na Infância e Juventude**, dentre inúmeras possibilidades de mercado de trabalho em empresas.

Claro, não deixaremos de citar que as atuações tradicionais supracitadas continuam com sua excelência, mas também passando por fortes modernizações, atualizações e mudanças até comportamentais, porém não deixando de lado sua grande importância. O que nos faz lembrar, também, da vasta lista de concursos públicos onde o advogado a cumprir alguns requisitos, pode vir a atuar como Defensor Público ou até mesmo seguir carreira nos Tribunais.

Portanto, o Jovem Advogado nesta fase tão decisiva da carreira, deve usar das oportunidades vislumbradas no dia a dia para se consolidar, fazendo sua carteira de clientes e se destacando no mercado de trabalho como um profissional atualizado, especializado em determinada (as) área (as), apto para defender os interesses do seu cliente com total segurança e excelência.



Como uma das grandes finalidades da Comissão, nos incumbe proporcionar ao Jovem Advogado a segurança necessária para se tornar um grande profissional e que seja um profissional militante ao perseguir os interesses desta classe que nos traz incontáveis benefícios, experiências e grandes alegrias, principalmente no que se refere à sensação de cumprir com o seu dever e atingir a meta almejada pelo cliente.

Gostaríamos de frisar que a OAB/SP conta com 800 postos de atendimento espalhados em nosso Estado, incluindo 229 Subseções.

Para que você, Jovem Advogado, possa receber o apoio que precisar em seus momentos profissionais, busque a Comissão da Jovem Advocacia de sua Subseção, que teremos o prazer em recebê-lo e apoiá-lo nesta bela missão que é a Advocacia. Sigam as redes sociais da Comissão Especial da Jovem Advocacia do Estado de São Paulo e fiquem por dentro de nossas atualizações:



@jovemadvocaciaoabsp



@jovem.advocacia.oabsp

Dra. Bruna Gutierrez Samora - OAB/SP 379.847
Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 95ª Subseção de Itapira/SP

Dra. Delise da Silva - OAB/SP 380.857
Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 232ª Subseção de Jaguariúna/SP



Este material é de uso exclusivo da OABSP,
sendo proibida a reprodução parcial ou total do mesmo.

